



## GABINETE DA VEREADORA ALINE NASCIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação do uso de fios e cabos em postes de iluminação e infraestrutura urbana no município de Caruaru e dá outras providências.

**Art. 1º.** Esta lei tem como objetivo regulamentar a instalação, manutenção e retirada de fios e cabos em postes de iluminação e infraestrutura urbana no município de Caruaru, visando a melhoria do paisagismo, segurança e organização do espaço urbano.

**Art. 2º.** As empresas concessionárias de serviços públicos, bem como quaisquer empresas que utilizem a infraestrutura de postes para instalação de fios e cabos, sejam de energia, telefonia, internet, tv à cabo, entre outras, ficam obrigadas a:

**I –** Compartilhar a infraestrutura existente, sempre que tecnicamente viável, para minimizar o número de postes e fios instalados;

**II –** Realizar a manutenção periódica e retirar fios e cabos inativos ou obsoletos, no prazo máximo de 60 dias após a desativação;

**IV –** Obedecer aos padrões técnicos de instalação definidos pelo órgão municipal competente, ou a Agência Nacional de Energia Elétrica, garantindo altura mínima, distâncias e segurança adequadas.

**Art. 3º.** O órgão municipal competente deverá fiscalizar e monitorar o cumprimento desta lei, bem como as diretrizes técnicas de uso dos equipamentos e cabos.

**Art. 4º.** As empresas que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- I – Advertência por escrito;
- II – Multa administrativa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração;
- III – Suspensão temporária da autorização para novas instalações até a regularização das pendências.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Caruaru/PE, 20 de maio de 2024.

**VEREADORA ALINE NASCIMENTO**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva de dispor sobre a regulamentação do uso de fios e cabos em postes de iluminação e infraestrutura urbana no município de Caruaru e dá outras providências.

Assim, visamos enfrentar o problema do uso excessivo e desordenado de fios e cabos em postes no Município de Caruaru, que causa impactos negativos significativos no paisagismo urbano, compromete a segurança pública e dificulta a organização do espaço público.

A proliferação descontrolada de fios e cabos, muitas vezes deixados em desuso ou instalados de maneira inadequada, não só degrada a estética da cidade, mas também representa um risco de acidentes, incêndios e outros perigos à integridade dos cidadãos.

Primeiramente, a regulamentação proposta busca harmonizar a presença de infraestrutura essencial com a preservação do patrimônio visual e histórico da cidade. Ao exigir o compartilhamento de infraestrutura, incentivamos a eficiência e a redução do número de postes e fios, contribuindo para um ambiente urbano mais organizado e agradável.

A manutenção periódica e a retirada de fios inativos ou obsoletos são fundamentais para evitar a poluição visual e garantir a segurança dos cidadãos. Fios soltos e desorganizados podem causar acidentes, interferir na mobilidade urbana e até mesmo interromper serviços essenciais.

A definição de padrões técnicos de instalação é crucial para garantir que os fios e cabos sejam instalados de maneira segura e estética, respeitando alturas mínimas e distâncias adequadas.

As penalidades previstas para o descumprimento das disposições desta lei são proporcionais e visam garantir a efetividade das medidas propostas.



Advertências, multas administrativas e suspensão temporária de autorizações são ferramentas que incentivam o cumprimento das normas e a adoção de boas práticas pelas empresas concessionárias.

A proposta está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente com o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, que busca promover cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; e com o ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura, que visa construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

O Poder Executivo Municipal acresceu em seu planejamento de gestão participativa, tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 quanto na revisão do Plano Plurianual 2022/2025, “Consolidar o planejamento estratégico e utilizar indicadores para municipalizar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)”, então, a ação a qual requeremos se adequa perfeitamente as diretrizes em que o Poder Público de Caruaru se comprometeu em sua PPA 2022/2025.

Diante do exposto, tendo em vista de atender o interesse público, nada mais justo que com a aprovação da presente propositura, em face das razões arroladas na presente justificativa, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Caruaru, Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.

**VEREADORA ALINE NASCIMENTO**